LEI Nº. 240, DE 10 DE AGOSTO DE 1.961.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL EM DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO DESTE MUNICIPIO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O chefe do Executivo decretará feriado Municipal, o dia 11 de Agosto, Dia do Estudante.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 10 de Agosto de 1961.

Jonas Ferreira Alves Duarte

PREFEITO

IromVitoriano De Souza

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO